



## LEI N° 740/2009

**SÚMULA:** Modifica o art. 4° da lei 724/2009 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

### Lei

**Art. 1° - O Art. 4° da lei 724/2009 que autoriza o executivo municipal a adquirir, por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 1.177,20 m<sup>2</sup> (um mil cento e setenta e sete e vinte metros quadrados) sem edificações, composto pelos lotes n.º 12,13 e 14 objeto parcial das matriculas n.ºs. 148,149 e 150 do cartório de registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Cantagalo, situado no loteamento denominado JARDIM SANTANA,**

**passará a vigorar com o seguinte texto:**

**Art. 4° - Os valores a serem pagos pelos terrenos compostos pelos lotes n° 12, 13 e 14 será de R\$: 27.000.00 (vinte e sete mil reais) nas seguintes condições :**

- **Entrada no valor de R\$:10.000.00 (dez mil reais)**
- **Mais 3 parcelas de 5.000.00 (cinco mil reais)**
- **Mais 1 parcela de 2.000.00 (dois mil reais)**

**Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 4° da lei 724/2009 .**

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 15 de Setembro de 2009

**Pedro Clarismundo Borelli**  
Prefeito Municipal